

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

DISPENSA Nº 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de um profissional Educador Social para trabalhar grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no CRAS e área de abrangência do CRAS.

Especificação do objeto

Objetivo dos grupos de trabalho:

- Estimular o relacionamento familiar e comunitário;
- Reduzir as situações de risco pessoal e social;
- Transformar hábitos e comportamentos;
- Garantir os direitos de acesso às políticas públicas sociais;
- Complementar o trabalho social e prevenir ocorrências de situações de risco;
- Estimular e orientar os envolvidos na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas;
- Desenvolver a inclusão social e a socialização.

Metodologia:

- As oficinas serão apresentadas com dinâmicas, realizadas no CRAS e nos territórios de abrangência do CRAS.
- Abordagem didática adaptada ao nível de habilidade dos participantes que são todos iniciantes.
- Roda de conversas, palestras, depoimentos e exposição dialogada com atividades que envolvam a educação, o lazer, o entretenimento e o acesso à informação.

Competências do Instrutor:

- Experiência na área de Educação;
- Formação Acadêmica, com titulação mínima de especialização em Psicopedagogia institucional, clínica e Supervisão escolar.
- Proativa e Criativa.
- Conhecimento e prática sobre a execução dos serviços socioassistenciais.

- Experiência comprovada com trabalho infantil, educação infantil, por meio de documentos.
- Conhecimento e prática sobre planilhas, relatórios, organização de reunião e gestão da equipe incluindo treinamentos e liderança diária
- Conhecimento e prática na capacidade de elaboração planejamento de atividades, programações, eventos comemorativos em geral
- Experiência comprovada em trabalho com crianças, jovens, adultos e família em situação de vulnerabilidades social.
- Experiência em projetos interdisciplinares, sarau cultural, gincanas, semanas da família, oficinas e desfiles cívicos.
- Experiência Comprovada na elaboração de Plano Municipal pela Primeira Infância;
- Experiência em condução de cursos de capacitação no âmbito da Política Nacional de -
- Educação Permanente no âmbito SUAS, conforme dispõe a legislação.
- Experiência comprovada na condução de Conferência Municipal de Assistência Social, com descrição de organização, palestra e elaboração de documentos.
- Experiência em práticas inclusivas, visando a implementação de estratégias que promovem a inclusão social.
- Promover o aprendizado e participação em todas as etapas metodológicas durante a realização das oficinas.
- Ser agente transformador na vida das pessoas em situações conflituosas

Resultados Esperados:

- Melhor relacionamento familiar e comunitário
- Redução das situações de risco pessoal e social
- Transformação de hábitos, comportamento e vidas
- Garantia de direitos e acesso às demais políticas públicas

2. JUSTIFICATIVA

O trabalho social se justifica por complementar e implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no CRAS e sua área de abrangência. A contratação do Educador Social vem fortalecer os trabalhos com as crianças, adolescentes, famílias e idosos de modo a prevenir ocorrências de situações de risco social sendo uma forma de intervenção social planejada que busca estimular a criatividade, o acesso aos direitos, serviços, e a participação em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer.

As oficinas buscam incentivar os grupos a participarem das atividades nas unidades de atendimento, propondo reflexões para contribuir com a autoestima, lazer, convivência social e aprendizado de novas habilidades.

Buscam prevenir o surgimento e o agravamento das situações de risco que acometem os usuários, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, agregando novas habilidades e saberes, aumentando o potencial das famílias atendidas, auxiliando as pessoas em situação de vulnerabilidade social, oferecendo a oportunidade de promover a convivência, de trocar experiências e de criar um ambiente agradável e prazeroso.

Os serviços a serem contratados visam atender diretamente as demandas da Assistência Social, através de acompanhamento das famílias, de forma ágil e pautada na Política de Assistência Social.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pela Assistência Social.

Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Divisão de Assistência Social será a responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;

- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto constante deste edital deverá ser oficinas semanais ministradas:

Segunda, terça, quarta e quinta - 8 às 16 horas

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- b) Diploma de graduação em Letras, pós graduada em psicopedagogia devidamente registrado no órgão competente (MEC).
- c) Documentos que comprovem experiência na área de Educador, tais como certificados de participação, organização de eventos e coordenação de trabalhos sociais.
- d) Documento comprobatório de registro no MEC.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, com recursos repassados pelo FNAS, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Desenvolver oficinas conforme a metodologia proposta, garantindo uma dinâmica segura e acessível para todos os participantes.

Adequar as atividades ao nível técnico de cada participantes, proporcionando um aprendizado progressivo.

Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para as aulas.

Informar previamente à administração municipal qualquer impossibilidade de comparecimento, apresentando justificativa e sugestão de reposição.

Utilizar corretamente os espaços destinados as oficinas, contribuindo para sua conservação.

Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, incluindo lista de participantes.

Informar à Prefeitura qualquer necessidade de ajustes no programa para melhor atender os objetivos do projeto.

Respeitar as diretrizes da administração municipal e atender às solicitações referentes à prestação do serviço.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realização do orçamento de empresas localizadas em regiões próximas do município justifica-se pela necessidade de atender critérios de agilidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando as características e demandas específicas do serviço a ser contratado.

12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	Preço Total
1.	Contratação de um profissional Educador Social para trabalhar grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no CRAS e área de abrangência do CRAS	10 Serv.	R\$ 2.466,00	R\$24.660,00

Ouro Fino, 07 de abril de 2025

Leila José Veronez
Chefe Divisão de Assistência Social

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		contratação de um profissional Educador Social para trabalhar grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no CRAS e área de abrangência do CRAS	Serv.	10		
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável